LEI Nº 472 / 68

AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e, eu em sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ratificar, por escritura pública, sem ônus para os cofres municipais, os terrenos cuja concessão foi feita através dos Alvarás nº 668, 506 e 519, situados, localizados, o primeiro na rua Benedito Valadares e os dois últimos à Rua Getúlio Vargas, de vez que estão os dispositivos legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (27/07/1968).

As. Prefeitura Municipal